



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 15.023.971/0001-24

DECRETO N°. 2366 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

04 01 2024
Jairton Junior
"DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **Paranatinga-MT** será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2024, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo **PARANATINGAPREV** não terão valor inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2024.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

I, II e III do §2º do art. 6º desta Lei Municipal entre outros constantes no anexo I deste Decreto; Considerando que a Lei Municipal nº 618/2011 – prevê plano de metas de fornecimento de água e esgoto pela concessionária, os quais a expansão habitacional a obriga a manter a meta de 100% (cem por cento) de fornecimento de água e 60% (sessenta por cento) do fornecimento de esgoto para o ano de 2016, causando elevado nível de investimento, inclusive com equipamentos de implantação e operação da rede de tratamento de esgoto (art. 2º da Lei Municipal 618/2011). Considerando os índices VCE – variação do custo da energia (Kwh) obtido junto a concessionária de energia local; Considerando os índices VCM - variação do índice de mão de obra (FGV), o qual foi trocado pelo índice de mão de obra nacional (INCC-M), cujas variantes esta mais a contento com a realidade regional, inclusive de responsabilidade da FGV; Considerando o VIP – variação do índice geral de preços (IPG) publicado pela FGV; Considerando necessidade de manter o equilíbrio financeiro contratual mantendo uma justa remuneração que harmonize a prestação dos serviços adequados, a obrigação do Poder Concedente em adequar as tarifas obedecendo aos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da publicidade entre outros: **DECRETA: Art. 1º** - Fica Homologado o I.R. – índice de reajuste de **2,59% (dois vírgula cinquenta e nove por cento)** para o ano de 2024, a ser aplicado nas faturas de competência dos meses 01/2024 a 12/2024, na forma das leis, das normas pertinente e dos itens 5.5 e 5.5.1 contrato de concessão de serviços de água e esgoto nº 01/2004 e seus aditivos. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos quatro dias do mês de janeiro de 2024.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. HELIO SILVA FERREIRA**, Matrícula 50, ocupante do Cargo Efetivo de "PINTOR", lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	02/01/2024 À 31/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2366 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO Nº. 2366 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1º - A partir de 10 de janeiro de 2024, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **Paranatinga-MT** será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2024, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo **PARANATINGAPREV** não terão valor inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2365 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 2365 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DO SR. ARNALDO RAMOS, SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO o falecimento do **SR. ARNALDO RAMOS, SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, ocorrido no dia 03 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO sua inestimável contribuição junto à população paranatiguense e ao Município de Paranatinga, no cargo de engenheiro agrônomo nas Secretarias com despendida dedicação e comprovada eficiência;

CONSIDERANDO a consternação que seu falecimento causou em todos nossos servidores.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento do